ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

INDICAÇÃO 281/2023.

INDICO AO PODER EXECUTIVO QUE REALIZE A ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA F26 QUE ESTÁ LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS CIDADE JARDIM E MINÉRIOS.

AUTOR: ELÉOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (as),

INDICO, com base nos artigos 199 a 201 do Regimento Interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, que proceda a abertura com toda pavimentação asfáltica da rua supracitada, para fins de levar mais comodidade, urbanidade e garantias aos moradores dos bairros Cidade Jardim e Minérios.

Assim sendo, após cumprido o devido rito regimental desta respeitável Casa de Leis, solicito o encaminhamento desta indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, bem como ao Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Obras, LUIZ CASTILHO, para que a referida matéria seja tratada nos ditames da lei e da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, trago a esta Casa, hoje, uma indicação voltada para a melhoria de infraestrutura e locomoção da população dos Bairros Cidade Jardim e Minérios, em especial na Rua F26, localizada entre os referidos bairros.

Compareci novamente naquela comunidade e, após muito conversar com os moradores, recebi pedidos relacionados à abertura e pavimentação da rua supracitada**. Como se vê nas imagens que aparecem no telão**, a referida rua precisa, urgentemente de atuação do ente público no que tange à abertura e pavimentação, limpeza e estruturação, com fins de garantir melhoria e mais mobilidade para nossos munícipes.

Sabemos que nossa cidade tem caminhado a passos largos para resolver toda essa problemática dos asfaltos. Muito já tem sido feito em vários bairros, mas temos ciência que muitas coisas ainda têm por se fazer. Para tanto, sugerimos a abertura e pavimentação da rua supracitada. Tendo em Vista que, atualmente, para acesso dos Bairros Cidade Jardim e Minérios á PA-160, é necessário adentrar por um lote privado ao lado.

Destaco que a Constituição Federal, no art. 144, parágrafo 10º, indica como direito fundamental a mobilidade urbana eficiente e a segurança viária. Nesse ponto, a própria Magna Carta estabelece que a todos deve ser garantido a dignidade da pessoa humana, bem como o direito social ao transporte.

Sendo assim, em compasso com os direitos supracitados, existe o art. 30, da CRFB/88, que estabelece o poder dos Municípios em legislar e preconizar assuntos de interesse local. Nesse viés, considerando o direito de ir e vir com qualidade, atrelado à mobilidade urbana eficiente que deve ser dada aos cidadãos, observa-se que a pavimentação asfáltica é garantia constitucional que deve ser implantada pelo Poder Público.

Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, INDICO ao Poder Executivo Municipal a referida demanda. Assim, CONCLAMO aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta indicação.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador/Pros